

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI Nº. - 4 9 6 -

DATA: 07 de Dezembro de 1987.

SOMULA: Altera o valor da Unidade de Valor para Custeio-UVC para o exercício de 1.988.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte lei :-

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal nº399, de 26 de Dezembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 5º - Para o exercício financeiro de 1.988, a Unidade de Valor para Custeio-UVC será de Cr\$464,20(Quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos). "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 07 de Dezembro de 1987.-



ACEL BRAGA

Prefeito Municipal